



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64.º DA REPÚBLICA — N. 16.903

BELÉM

SABADO, 22 DE DEZEMBRO DE 1951

DECRETO N. 934 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1951

Conta tempo de serviço público prestado por Juraci Cahn, escrivão — classe L, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo 3372/51 — SP,

DECRETA:

Art. 1.º Fica contado, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 192 da Constituição Federal e art. 97 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a Juraci Cahn, escrivão — classe L, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública, o tempo de dez mil quinhentos e vinte e oito (10.528) dias, ou vinte e oito (28) anos, dez (10) meses e oito (8) dias, de serviço prestado ao Departamento Estadual de Segurança Pública no período de 7 de janeiro de 1930 a 15 de setembro de 1951 e de 1 de novembro de 1923 a 31 de dezembro de 1931, como praça do 26.º Batalhão de Caçadores.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário-Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

PORTARIA N. 408 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o Bacharel Lúcio de Melo, promotor público em Marabá, da função de Presidente do Conselho Escolar daquele município, para a qual foi nomeado por Portaria sob o n. 91, de 8 de março último.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear Antônio Vieira de Araújo para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente em Altamira, sede da Comarca e município do mesmo nome.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear João Archias da Graça Leite para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente em Altamira, sede da Comarca e município do mesmo nome.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

GABINETE DO GOVERNADOR

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. DR. SECRETARIO GERAL GOVERNADOR DO ESTADO:

Em 15/12/51

Ofício:

N. 63, da Comissão Nacional de Assistência Técnica — Ministério das Relações Exteriores — Anexo

Juntada n. 136, do Arquivo da S. G. E., telegrama do Presidente da Comissão N. de A. Técnica (Contribuições das Comissões regionais) — Sim, não devemos perder essa oportunidade. A Secretaria Geral deverá promover, junto aos Governos dos Estados e Territórios da Amazônia, entendimentos para que seja criado o órgão em apêço.

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. DR. SECRETARIO GERAL DO ESTADO

Em 15/12/51

Ofícios:

N. 63, da Comissão Nacional de Assistência Técnica — Ministério das Relações Exteriores — Anexo juntada n. 136, do Arquivo da S. G. E., telegrama do Presidente da Comissão N. de A. Técnica (Contribuições das comissões regionais) — A Secretaria, para preparo do expediente, a ser enviado aos governos dos Estados do Amazonas e Maranhão e Territórios do Acre, Guaporé, Rio Branco e Boa Vista. Dito expediente deverá conter cópia do ofício de fls. 17 a 21, do telegrama de fls. 22 e 23, do parecer de fls. 24 e do despacho de fls. 24-v. e uma referência à matéria do ofício de fls. 7. Seja também oficiado à C. N. A. T., transmitindo cópia do parecer de fls. 24 e verso, dando notícia de ter sido o mesmo adotado pelo Exmo. Sr. General Governador e das providências adotadas por este despacho.

N. 344, da Prefeitura Municipal de Bujará (Pedido de providências) — Volte ao D. O. T. V., para processar o pedido em forma regular, uma vez que o secretário da prefeitura que assina o pedido, o faz como "respondendo pelo expediente" da municipalidade, no exercício, portanto, das funções de prefeito.

N. 4126, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 3241, de Maria José R. Cantanhede, professora no Grupo Escolar Vilhena Alves — licença) — A vista da manifestação favorável do D. E. C., como requer. Ao S. P.

vel do D. E. C., como requer. Ao S. P.

N. 1, do Departamento de Finanças (Capeando o ofício n. 1318, do mesmo — processo sobre inquérito administrativo, referente ao Inspetor-Chefe do Matadouro do Maguari, Zózimo Ribeiro da Silva) — Volte ao S. P., restituído que foi ao interessado o prazo de defesa, para parecer complementar ao anterior, em 5 dias improrrogáveis.

N. 53, da Prefeitura Municipal de Iritula (Construção de um prédio para o posto de Puericultura) — Volte ao D. A. M., para tomar por termo as declarações do ex-prefeito.

P. 39.120/23419/06291, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (Remessa de decreto que concedeu naturalização ao cidadão Yomtob Hamoy, natural do Egito, residente em Óbidos) — Faça-se o expediente.

N. 533, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Capeando telegrama n. 167, de Sílvia Abbade — Marabá — Cliente. Arquivar-se.

Em 17/12/51

Sn. do Diretório Municipal do P. T. Brasileiro, em Marabá — Ao S. C. R.

N. 2936, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando os ofícios ns. 1180, do mesmo, 1251, do S. P. e as petições ns. 2425 e 93349, de Crispina Dias de Sousa Muller, orientadora do ensino, aposentada — melhoria de aposentadoria) — Volte ao S. P.

N. 352, da Prefeitura Municipal de Bujará — Cliente. Arquivar-se.

Em 18/12/51

N. 666, do Departamento de Assistência aos Municípios (Remessa do quadro geral dos funcionários lotados no mesmo) — Ao S. P., para incluir no "dossier" a respeito do assunto.

N. 1745, do Serviço do Pessoal (Capeando as petições ns. 0180, 2363 e 2584, de Bertino Barbosa de Lima, engenheiro civil, aposentado — proventos de aposentadoria) — Opine o S. P. sobre as novas ponderações feitas pelo suplicante, ao petição de fls. 2 a 4.

N. 458, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Capeando a petição n. 3245, de Raimundo Ferreira da Cunha, guarda civil — contagem de tempo) — Volte ao S. P., com a informação retro do D. E. S. P.

Em 19/12/51

N. 165, da Junta Comercial (Remessa de relação de funcionários) — Ao S. P., para juntar ao expediente.

N. 598, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Capeando a petição n. 4268, de Francisco Zeferino da Silva, guarda — aposentadoria) — Opine o S. P.

N. 601, do Serviço de Assistência ao Cooperativismo (Acusa o recebimento da circular n. 16/51) — Ao S. P.

N. 229, da Imprensa Oficial

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial DO ESTADO DO PARA

Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral:

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:

Anual	240,00
Semestral	125,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios:

Anual	260,00
Semestral	135,00

Exterior:

Anual	360,00
-------	--------

Publicidade

Página, por 1 vez	400,00
1 Página contabilidade, por 1 vez	400,00
1/2 Página, por 1 vez	200,00
Centímetros de coluna	4,00
Por vez	4,00

dade de suas assinaturas, na parte superior do expediente vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Reparações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

3976 — Ligia Araripe Furtado, professora com exercício no Grupo Escolar Professora Anésia (Licença especial) — Ao S. P., para as informações complementares.

Em 19/12/51
3632 — Maria Madalena de Oliveira, professora em Ananindeua (Aposentadoria) — De acordo. Volte ao S. P.

4002 — Laura Mendes Modesto, professora em Capim (Contagem de tempo) — De acordo. Volte ao S. P.

4041 — Luiza Dyer Borones, professora no Grupo Escolar Paulino de Brito (Licença-reposouso) — De acordo. Volte ao S. P.

4065 — Laura Batista de Lima, professora no Grupo Escolar Ruy Barbosa (Licença-saúde) — De acordo. Volte ao S. P.

4066 — Olinda Modesto Gonçalves, professora no Grupo Escolar Dr. Freitas (Licença-saúde) — De acordo. Ao S. P.

4264 — Hermida Costa de Carvalho, professora em Maracanã (Pagamento de vencimentos) — Ao S. P., para preparo do expediente a ser encaminhado à A. L.

3657 — Francisca Brandão dos Reis, professora em Muana (Efetividade) — De acordo. Ao S. P.

3779 — João Nascimento da Silva, diarista, servindo na Imprensa Oficial (Contagem de tempo) — De acordo. Ao S. P.

3938 — Sílvia de Campos Proen-

ça, atendente, lotada no Centro de Saúde n. 2 (Licença especial) — Volte ao S. P., para as informações suplementares.

3533 — Jefferson Alvares Pessoa, coletor estadual (Licença especial) — Ao S. P., para as informações complementares.

4261 — Isabel da Conceição Amorim (Internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete.

4262 — Cicero Moreira da Silva, reservista do Exército (Proposta de nomeação) — Opine o D. E. S. P.

4263 — Francisco Mariano de Aguiar Filho, técnico de laboratório (Restituição de documentos) — Sim, em termos.

4265 — Garibaldi Carneiro Brasil, funcionário federal (Certidão de tempo de serviço) — Sim, em termos. Ao S. P.

0176 — Manoel da Silva Braga — médico (Pagamento de conta) — Diga o D. F.

3919 — Coriolano Milhomem (Reconsideração de despacho) — A vista da informação, está prejudicada o pedido.

4267 — Emília Resque, proprietária da casa onde funciona o Posto Médico no Bairro do Guamá (Solicita que sejam feitos os consertos necessários na casa em apuro) — Informe, com urgência, o D. E. S. P.

4931 — Francisco de Sousa Ramos (Licença para exploração de castanhais em Marabá) — Junte a procuração. Ao S. C. R.

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DIRETORIA GERAL

PORTARIA N. 61 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1951

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, diretor geral do Departamento de Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista o interesse do serviço público, notadamente a parte que se prende à execução orçamentária do corrente exercício e normas para o próximo,

RESOLVE:

convidar os Srs. Arquimimo Vidal Lobo, João Ferreira Bentes, Benjamin Bolonha, Alarico Alves Monteiro, bem como todos os funcionários da Contadoria do Estado, para uma reunião no gabinete desta Diretoria Geral, no próximo dia 26, às 18 horas (oficiais).
De-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Finanças, em 20 de dezembro de 1951.

Stélio de Mendonça Maroja
Diretor Geral

PORTARIA N. 62 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1951

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, diretor geral do Departamento de Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista a necessidade do serviço,

RESOLVE:

pôr à disposição da Superintendência da Fiscalização do Estado, os escritórios de Coletorias: Florianópolis, Ponto Pampolha, de Castanhal, Manoel Souza Leão Filho, de Anajás, e José Cavalcante de Albuquerque, de Irituba, os quais sem prejuízo dos proventos do seu cargo passarão a colaborar no serviço de contabilidade até o encerramento da confecção dos mapas e balancetes relativos ao corrente exercício.

De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Finanças, em 20 de dezembro de 1951.

Stélio de Mendonça Maroja
Diretor Geral

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 1951

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor Geral.

N. 13.262, de Cesar Augusto de Almeida Pinheiro (Requerendo uma pensão) — Encaminhe-se ao Dr. Secretário Geral, com as informações e pareceres da D. D. e da P. F. que esta D. G. adota.

N. 18.321, de Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, Ltda. — A D. D., para pagamento, por conta dos vencimentos do médico mencionado.

N. 17.753, de M. Tumas & Filho — Ao exame e decisão do Dr. Secretário Geral, de vez que o titular desta D. G., pelos motivos que aduziu em casos anteriores, idênticos, considera-se impedido de funcionar na espécie.

N. 17.885, de Leão Elias Rofé (Restituição de montepio) — Ao exame e parecer do Dr. Procurador Fiscal.

N. 10.831, de Odaléia de Sousa Rodrigues Ferreira — Remeta-se o expediente ao Dr. Secretário Geral, para encaminhamento ao S. P., a fim de ser preparado o processo relativo ao necessário crédito especial.

N. 10.983, de Francisca Rodrigues Alves (Solicita pagamento de vencimentos) — Remeta-se ao Dr. Secretário Geral, com o pedido de encaminhamento ao S. P., para expediente relativo ao crédito especial necessário.

N. 18.085, de Prudência Seralpão dos Santos (Exercícios Findos) — Restitua-se ao Dr. Diretor Geral do D. O. T. V., com as informações da Contadoria.

N. 14.284, de Ocarina Francisca de Sousa — A D. D., para pagamento dos vencimentos relativos ao exercício corrente, na importância de Cr\$ 973,50, abatendo-se as contribuições para a Caixa do Montepio.

N. 18.291, da Caixa Econômica Federal — A D. D., para dizer.

N. 17.318, de M. L. Mendes (Requerendo dispensa de multa) — Ao Dr. Procurador, para exame e parecer.

N. 16.346, de Nilza Chermont Jucá — Encaminhe-se ao Dr. Secretário Geral, com as informações oferecidas pela R. R.

N. 15.603, de Maria Cristina de Carvalho Rosa — A D. D., para oportuno pagamento.

(Continuação da 1.ª pag.)

(Capeando a petição n. 3832, de Carlos de Almeida Haussler, impressor — contagem de tempo) — De acordo. Ao S. P.

N. 1373, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 2728, de Iolanda Pereira da Silva, professora em Bragança — efetividade) — De acordo. Ao S. P.

N. 1397, do Serviço do Pessoal (Capeando o ofício n. 3598, do D. E. C. e a petição n. 2851, de Maria Moraes Cardoso, professora em Vigia — efetividade) — De acordo. Ao S. P.

N. 915, do Serviço de Cadastro Rural (Transfereência de verba) — Opine o D. F.

Em 15/12/51

Telegramas:
N. 1337, de Emanuel Vieira, coletor em Juruti — Volte ao D. F., com a informação do S. P.

N. 184, de Eraldo Mutran — Tufi, Mutran — Belém — Arquivar-se.

N. 135, do Dr. João Botelho — De-se ciência, por ofício, à Escola de Engenharia e ao Museu.

N. 186, do Dr. Deodoro de Mendonça — Ao S. C. R.

N. 188, do Deputado João Abreu — Rio — Ao S. C. R.

N. 190, do Dr. Epilogo de Campos — Ao S. C. R.

Em 17/12/51

Petição:
4223 — Maria Amélia Pereira Cunha, professora no Grupo Escolar Desembargador Augusto Olimpio (Licença-reposouso) — Opine o S. P.

2449 — Antônio Viana da Cunha Lima, subtenente reformado, da P. M. (Promoção) — A P. M.

4250 — Fábio Manoel de Macedo, subtenente reformado da P. M. (Promoção) — A P. M.

4251 — Maria Angélica FONSECA Tembra, professora em Arariuna (Desconto de montepio — pagamento) — Ao D. F.

4260 — Francisco Lins de Albuquerque, subtenente reformado da P. M. (Promoção) — A P. M.

N. 4266 — Teodoro Gomes, subtenente reformado da P. M. (Promoção) — A P. M.

Em 18/12/51

3970 — Domicília da Silva Ferreira, professora com exercício no Grupo Escolar Vilhena Alves (Licença especial) — Volte ao S. P., para as informações competentes.

4181 — Maria Valoso Moura, professora com exercício no Grupo Escolar Barão do Rio Branco (Efetividade) — De acordo. Volte ao S. P.

4067 — João Pimenta Magalhães (Capeando o ofício n. 2214, do D. E. S. — Inspeção de saúde) — De acordo. Volte ao S. P.

4042 — Itala Ferreira da Silva, professora (Licença-saúde) — De acordo. Volte ao S. P. Transmista-se por cópia o parecer daquele serviço ao D. E. C.

3978 — Luzia dos Santos Pinheiro, professora com exercício na Escola do Lugar Piramã, Município de Barcarena (Licença-reposouso) — De acordo. Ao S. P.

3984 — Maria de Nazaré de Lemos, inspetora de alunos, com exercício no Instituto de Educação do Para (Licença especial) — Volte ao S. P., para as informações complementares.

3988 — Raimunda Lindanor Campos e Silva, professora do Grupo Escolar José Bonifácio (Licença-saúde) — De acordo. Volte ao S. P.

3981 — Maria de Nazaré de Lima Iketahi, professora da escola isolada de 2.ª classe do Quilômetro 10, Rodovia de Vigia (Licença-reposouso) — De acordo.

—N. 18.193, do Serviço de Navegação do Estado — Defiro o pedido nos termos do parecer do Dr. Procurador Fiscal.

—N. 18.238, de Dulce de Figueiredo Bacelar — A D. D., para informar.

—N. 16.890, de Celino Rodrigues da Silva (Restituição de montepio) — Defiro o pedido pelos fundamentos constantes do parecer do Dr. Procurador Fiscal. A D. D., para promover oportunamente a restituição.

—N. 16.688, de Raimundo Carlos da Pádua Loreto — Defiro o pedido pelos fundamentos constantes do parecer do Procurador Fiscal. A D. D., para promover oportunamente a restituição.

—N. 18.338, de A. Medeiros (Restos a Pagar) — A Contadoria, para informar.

—N. 18.330, de Portuense, Férreiros S/A (Restos a Pagar) — A Contadoria, para informar.

—N. 18.328, do Serviço do Material (Empenhos a favor de Cesar Nunes dos Santos) — A D. D.

—N. 18.221, do Serviço do Material (Restituição expediente do "Estado do Pará", D. E. S. e H. J. M.) — Encaminhe-se ao D. E. S., com o pedido de pagamento com o produto da arrecadação da taxa sobre bebidas alcoólicas.

—N. 18.270, do Serviço do Material (Restituição expediente do H. J. M.) — Ao S. M., para processar os empenhos até o limite dos saldos das dotações, devolvendo após o expediente a esta D. G., a fim de ser encaminhado ao D. E. S., para liquidação da conta com os recursos oriundos da arrecadação da taxa sobre bebidas alcoólicas.

—N. 18.328, do Serviço do Material (Contas de Lima, Irmão & Cia., A. Pinheiro & Cia.) — A D. D., para providenciar na ordem dos pagamentos.

—N. 18.576, de Nicácio Pereira da Costa — Defiro o pedido de restituição. A D. D., para oportuna devolução.

—N. 18.307, da Coletoria de Ananindeua — A D. D., para entregar o suprimento necessário.

—N. 15.243, de Maria Estelita de Castro Santana — Informe o Sr. Contador sobre adiantamentos.

—N. 14.189, de Sulamita Garcia Sanches — Remeta-se o expediente ao Dr. Secretário Geral, com o pedido de encaminhamento ao S. P., para o fim indicado no parecer supra.

—N. 8.232, de Manoela de Sousa Tavares — Remeta-se ao Dr. Secretário Geral, com o pedido de encaminhamento ao S. P., para o preparo do expediente relativo à abertura do crédito especial.

—N. 17.831, de Raimundo Dickson Ferreira, Jorge Saúma, M. L. Mendes, Lima, Soares & Lobato Ltda., M. L. Mendes e Miranda & Cia.) — Ao Dr. Procurador Fiscal, para os devidos fins.

—N. 18.336, de Ambrosina Monteiro Franco (Procuração) — A D. D.

—N. 18.335, de Eugênia Bastos da Serra Freire e Ana Augusta Borralho de Medeiros (Procurações) — A D. D., para os devidos fins.

—N. 16.359, de Waldemar Antônio Longo — Defiro o pedido de devolução. A D. D., para oportunamente promover a restituição.

—N. 16.454, de Raimundo Alves Ferreira — Defiro o pedido de devolução, em face dos pareceres retro. A D. D., para oportuna devolução.

—N. 18.153, de Ferreira Gomes, Ferragista S/A — A D. D., a fim de relacionar para oportuno pagamento.

—N. 18.236, de Basílio Osório — A D. D., para promover a devolução.

—N. 18.098, de Carlos Ano Bom — A D. D., a fim de relacionar para oportuno pagamento.

—N. 18.339, de Cia. Editora Nacional — A D. D., para pagamento pela verba "Assistência Social".

—N. 18.345, da Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente — A D. D., para as devidas providências.

—N. 18.333, do Presídio São José — Arquivo-se.

—N. 18.310, do Departamento de Educação e Cultura — A D. D., para dizer.

—N. 17.823, do Departamento Municipal de Força e Luz de Belém — A D. D., para os devidos fins.

—Da Recebedoria de Rendas — A Contadoria, para exame e conferência.

—N. 18.222, do Serviço do Material (Remete fornecimento feito ao E. M. B.) — A D. D., para informar.

—N. 18.334, do Departamento Estadual de Segurança Pública — A D. D., para os devidos fins.

—N. 18.332, de Augusto Cesar de Moura Palha Junior (Comunicação) — A D. D., para informar.

—N. 18.326, do Serviço do Material (Remete empenho a favor de Ossian da Silveira Brito) — A D. D., para os devidos fins.

—Da Recebedoria de Rendas (Relação dos réditos) — A Contadoria.

—N. 18.410, de Olívia Maria Coelho Conceição — A D. D., para os devidos fins.

—N. 18.337, de Maria Madalena Pereira — A D. D., para os devidos fins.

—Ofício à Recebedoria de Rendas solicitando a presença do funcionário Joventino de Sousa Coutinho.

—Telegrama ao Posto Fiscal de Juruti, comunicando a remoção do escrivão da Coletoria Jerson Sampaio.

—Telegrama ao Coletor Estadual de Muana, comunicando a licença para tratamento de saúde, concedida ao escrivão Ubaldo Costa.

—Coletor Estadual de Juruti, comunicando que o escrivão Eduardo Vale Fernandes foi dispensado de seu cargo.

—Portaria n. 62, designando os escrivães de Coletorias, Floriano Pinto Pampolha, Manoel Sousa Leão Filho e José Cavalcante de Albuquerque, para prestarem serviços junto à Seção de Coletorias, sem prejuízo dos seus vencimentos e percentagens.

—Portaria n. 61, convidando todos os funcionários da Contadoria do Estado para uma reunião no Gabinete do Diretor Geral do D. F. a realizar-se no próximo dia 26, às 16 horas, para tratar de assuntos de interesse da Contadoria.

PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezoito de novembro findo, fica o Sr. Sérgio Sousa autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Itacaiunas, afluente do Rio Tocantins, fazendo frente com os fundos da propriedade denominada Caranha, por uma reta compreendendo o lugar Nova Descoberta, na Grota do Rato, até o lugar Paulo Afonso, à margem direita da grota denominada Onça, pelos lados de baixo, de cima e fundos com terras devolutas do Estado, medindo calculadamente uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 10, de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — Dia 22/12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de vinte e sete de novembro findo, fica o Sr. Deocléciano Rodrigues da Silva autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Igarapé Patuá, limitando-se pelo lado de baixo com terras do Estado, denominadas "Tadeus", pelo lado de cima com terras devolutas do Estado no lugar de nome Major Sabino, e pelos fundos com terras do Estado, medindo cinco mil metros de frente por uma légua de fundos. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 10, de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — Dia 22/12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de vinte e sete de novembro findo, fica a Sra. Maria Moussellem Quadros autorizada a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica na bifurcação dos Igarapés Tauarissinho e seu afluente Patuá, até a confrontação do lugar Gama e por aquele até completar uma légua, ficando colocado assim na margem direita do Igarapé Patuá à margem esquerda do Tauarissinho aproximadamente uma légua quadrada. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 10, de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — Dia 22/12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezoito de novembro findo, fica o Sr. Antônio de Araújo Sampaio autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: central, fazendo frente para o travessão de fundos que separa a área vendida, por onde mede mil e novecentos metros, e fundos de três mil novecentos e sessenta e nove metros, limitando-se pelo lado de baixo com o castanhal "Pimenteira", pelo lado de cima com o castanhal "Consulta" e pelo centro com terras devolutas. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 10, de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — Dia 22/12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezoito de novembro findo, fica a Sra. Luciana Pinto da Conceição autorizada a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Sororó, limitando-se pelo lado de

baixo com terras do Doutor Deodoro Machado de Mendonça e Servulo Brito, pelo lado de cima com a linha divisória das terras de Manoel Brito de Almeida, e fundos com a divisória das terras de Perua Gomes, medindo uma légua de frente por uma dita de fundos. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 10, de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — Dia 22/12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezoito de novembro findo, fica a Sra. Lídia Moussellem Gaby autorizada a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Igarapé Tauarissinho para onde faz frente: pelo lado de baixo com terras cedidas a Kali Mutran, no lugar denominado Escondido, pelo lado de cima com o lote outorgado a Baía Jádão Moussellem, a partir do lugar Boca do Patuá, e fundos com terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente uma légua de frente por uma dita de fundos. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 10, de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — Dia 22/12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezoito de novembro findo, fica o Sr. Pedro Gonçalves da Silva autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Vermelho, limitando-se, pelo lado de baixo com a margem direita do Igarapé Sereno, da sua foz, subindo até o lugar Castanheira; pelo lado de cima com a área locada a Antônio Ribeiro Filho, a partir da confrontação do Capão da Cruz, e pelos fundos com terras devolutas, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 10, de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — Dia 22/12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de vinte e dois de novembro findo, fica o Sr. Antônio Borges Pires Leal autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Vermelho, extremado pelo lado de baixo com as terras de propriedade de Luiz Antônio da Cruz, pelo lado de cima com a Grota "Calcal", que serve de limites das terras devolutas arrendadas a Antônio Lima, e fundos com terras devolutas do Estado, medindo,

aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Renovação. Safra de 1952). — Procuradoria Fiscal do Estado, em 10, de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — Dia 22/12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezesseis de novembro findo, fica o Sr. Antônio Borges Pires Leal autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica aos fundos do castanhal denominado Macacheira, arrendado ao licenciário; para onde faz frente; limitando-se pelos dois lados e fundos com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 10, de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — Dia 22/12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de oito de novembro findo, fica o Sr. Raimundo Pereira de Brito autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Itupiranga, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Igarapé Lago Vermelho, a começar do Grotão Surucucú; pelo lado de baixo subindo o referido Igarapé, até o Igarapé Medonho; pelo lado de cima; e fundo com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 10, de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — Dia 22/12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezesseis de novembro findo, fica o Sr. Raimundo Ferreira Costa autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Vermelho, afluente do Rio Itacalunas, para onde faz frente; pelo lado de baixo a partir da confrontação do Grotão Peruano; pelo lado de cima com o Grotão Motor Queimado, extremado com terras arrendadas a Nair Carvalho, e pelos fundos com terras devolutas do Estado. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 10, de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — Dia 22/12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezesseis de novembro findo, fica a Sra. Adalgisa Santos Azevedo autorizada a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Igarapé Sororó Grande, limitando-se pelo lado de baixo com o lugar Ponta de Pedras; pelo lado de cima com a foz do Grotão Castanheira, e fundos com terras devolutas do Estado, medindo mais ou menos uma légua quadrada. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 10, de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — Dia 22/12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezesseis de novembro findo, fica o Sr. Augusto Bastos Morbach autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Igarapé Tauarissinho, limitando-se pelo lado de baixo com terras pertencentes aos herdeiros de Martinho da Mota Silveira, por uma reta que partindo da foz do Igarapé Gameleira, segue rumo ao centro até onde completar uma légua; pelo lado de cima com a confrontação do ponto Escada Alta fim da ex-servidão do Tauarissinho, atualmente, terras devolutas do Estado com os quais confina; medindo uma légua de fundos por três mil metros de frente. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 12 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — Dia 22/12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezesseis de novembro findo, fica a Sra. Edna Corrêa Maranhão autorizada a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica entre os rios Sororó e Rio Vermelho distante de suas margens aproximadamente uma légua; estando encravado entre as terras de propriedade de Simplicio Alves Moreira e terras devolutas do Estado, cujas frentes estão voltadas para o Rio Sororó com terras de propriedade do Dr. Deodoro Machado de Mendonça e terras devolutas do Estado denominadas Pimentelras tendo suas frentes voltadas para o Rio Vermelho pelos lados do Sul e Norte com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 12 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — Dia 22/12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de vinte e dois de novembro findo, fica o Sr. Deoclides Fontinele autorizado a explorar o lote de terras devolutas, denominado Dois Pontos, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: denominados Dois Pontos, em ambas as margens do Grotão Taboção, afluente do Rio Sororó, limitando-se pelo lado de baixo com o castanhal arrendado a Adelaide Campos Miranda pelo ponto denominado Cajazeiras, até o lugar Genipapo pelo lado de cima, e fundos, com terras do Estado, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 12 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — Dia 22/12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de oito de novembro findo, fica o Sr. Francisco Bentes Monteiro Filho autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Alenquer, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica no Rio Curuá, limitando-se pelo lado de cima com a Serra dos Milagres; pelo lado de baixo com terras devolutas do Igarapé Avó, e fundos com terras de Fernandes Nunes & Companhia, medindo quatro mil metros de frente por dois mil ditos de fundos. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 12 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — Dia 22/12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dez do corrente mês, fica a Sra. Alkindar Contente autorizada a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Igarapé Taboção, limitando-se pelo lado de baixo com a foz do grotão Prego; pelo lado de cima com o lugar Fim de Ponto e fundos com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 13 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — Dia 22/12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezesseis de novembro findo, fica o Sr. João Martins Craveiro autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Vermelho, a começar do Grotão Refúgio dos Pescadores, subindo até onde completar uma légua, limitando-se

pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 13 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — Dia 22/12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezesseis de novembro findo, fica o Sr. Pedro Maranhão Primo autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: central à margem direita do Igarapé Sororossinho, afluente do Rio Sororó, limitando-se pela frente com terras arrendadas a Alice Jacques Maranhão; pelo lado de baixo com terras devolutas, partindo rumo ao centro por uma reta, a começar da linha divisória de cima da propriedade Anita Guarã; pelo lado de cima por uma reta da foz do Grotão dos Caboclos, rumo ao Pataú, e fundos com terras devolutas, medindo uma légua quadrada. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 13 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — Dia 22/12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de vinte de novembro findo, fica o Sr. José Olinto Contente autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Igarapé Pataú, limitando-se pelo lado de baixo com o lugar Gama; pelo lado de cima com o lugar Tadeus, e fundos com terras devolutas do Estado, medindo, mais ou menos uma légua quadrada. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 13 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — Dia 22/12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de vinte e sete de novembro findo, fica o Sr. Francisco Miguel Mathe autorizada a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Igarapé Sororossinho, limitando-se pelo lado de baixo com a confrontação do lugar Queimadas; pelo lado de cima com a foz da grota Bacaba ou Três Bocas, e fundos com terras devolutas do Estado, medindo mais ou menos uma légua quadrada. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 15 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — Dia 22/12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de vinte e sete de novembro findo, fica a Sra. Nerian Chaves Mazzini autorizada a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Igarapé Cardoso, limitando-se pelo lado de baixo com o lugar fronteiro ao Grotão da Mucura; pelo lado de cima com o lugar Gorgulho, inclusive, e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 15 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — Dia 22/12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de vinte e sete de novembro findo, fica a Sra. Elcy Pereira Barros autorizada a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Igarapé Tauarinho, extremado pelo lado de cima com o lugar denominado Morajuba; pelo lado de baixo com o denominado Santa Galo e fundos com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 15 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — Dia 22/12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezessete de novembro findo, fica a Sra. Esmeralda Santana autorizada a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Paroró, afluente do Rio Itacajunas, do lugar Juruti, pelo lado de baixo até duzentos metros abaixo do lugar Fortaleza (outro lote), e fundos com terras devolutas do Estado, medindo uma légua quadrada. Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 15 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — Dia 22/12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de três do corrente mês, fica o Sr. Benedito Oliveira e Silva autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Alenquer, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Manuá, limitando-se pelo lado de cima com a foz de cima do Furo do Papagaio, pelo lado de baixo com o Igarapé Bateia, e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, dois mil metros de frente por três mil e trezentos ditos de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 17 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — Dia 22/12)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO N. 11

Autoriza a Prefeitura Municipal de Óbidos a contrair um empréstimo de Cr\$ 2.500.000,00 com a Caixa Econômica Federal do Pará, para construção do novo serviço de abastecimento de água da sede daquele município.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Óbidos a contrair, na Caixa Econômica Federal do Pará, um empréstimo até a importância de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00), a juros de 10% ao ano, pelo prazo de quinze anos, com o pagamento mensal das respectivas prestações, segundo o sistema PRICE.

Parágrafo único. Os levantamentos de dinheiro, na Caixa Econômica Federal do Pará, contra o empréstimo definido neste artigo, serão feitos de acordo com as exigências do orçamento elaborado pelo Serviço Especial de Saúde (SESP) a cargo do qual ficará a execução do serviço de águas.

Art. 2.º Para atender ao pagamento desse empréstimo, fica igualmente autorizada a Prefeitura Municipal de Óbidos a destinar a esse fim a renda das taxas dos serviços de água (atual), luz e trapiche, e, subsidiariamente, a quota disponível (50%) do Imposto de Renda que cabe ao Município na forma do § 4.º do art. 15 da Constituição Federal.

Art. 3.º O empréstimo a que se refere esta Resolução deverá ser celebrado nos demais termos aprovados pela Lei Municipal n. 136 daquela Prefeitura, de 17 de outubro de 1951.

Parágrafo único. O numerário a que se refere a presente Resolução não poderá ser destinado a outro fim que não o objeto desta autorização, sob pena de responsabilidade e demais cominações legais.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado, em 17 de dezembro de 1951.

Abel Nunes de Figueiredo
Presidente

Humberto P. de Vasconcelos
1.º Secretário

Fernando Rebelo Magalhães
2.º Secretário

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AGUAS

CONTADORIA

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DO "CAIXA", RELATIVO AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1951

Receita	
Caixa:	
Saldo de outubro de 1951	189.663,20
Arrecadação n/mês, de:	
Consumo	146.882,10
Multa s/ consumo	3.584,90
Derivações	8.059,20
Diversas indenizações	6.052,80
Material vendido	3.000,00
Quota de Previdência:	
Arrecadação d/ mês	6.788,10
Depósito dos consumidores:	
Idem, idem	10.068,00
Divisão de Despesas:	
Recebido do D. F. n/mês:	
Despesas Diversas	1.500,00
Material de consumo	90.000,00
Juros e Descontos:	
Contados a n/f, no Banco de Crédito da Borracha, a Prazo Fixo	1.621,70
Cr\$	467.220,00

Despesa	
Recebedoria de Rendas do Estado:	
Recolhimentos efetuados n/mês	172.442,20
Depósito dos Consumidores:	
Restituídos n/mês	3.218,00
Juros e Descontos:	
Pagos c/ as restituições supra	590,00
Quota de Previdência:	
Recolhido à Delegacia Fiscal em favor do C. N. T. 3% s/ a arrecadação mensal, relativa aos meses de junho a outubro/1951	1.228,50
Idem, ao Banco do Brasil em favor da CAP. S. P. E. P., referente a outubro/1951	7.083,70
Banco da Borracha, c/ Depósito	
Juros contados a n/favor	1.621,70
Material de consumo:	
Diversas contas pagas n/ mês	36.011,70
Despesas Diversas:	
Idem, idem	140,10
Caixa:	
Saldo para Dezembro de 1951	244.884,10
Cr\$	467.220,00

Contadoria do Departamento Estadual de Águas, 5 de dezembro de 1951. Visto: (a) Eng. WALDEMAR LINS V. CHAVES, diretor geral. — (a) José Itabericy de Souza e Silva, contador — Reg. 48.082 CRC 101

CONTADORIA

BALANCETE GERAL ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 1951

Débito

Recebedoria de Rendas do Estado	2.247.327,60
Depósitos dos Consumidores	33.663,50
Juros e Descontos	4.931,70
Material de Consumo (1951)	116.591,20
Material de Consumo (1950)	4.402,40
Despesas Diversas (1951)	29.433,50
Despesas Diversas (1950)	312,30
Material vendido	10.500,00
Quota de Previdência	94.691,50
Banco do Brasil, c/ Depósitos dos Consumidores	375.877,80
Banco de Crédito da Borracha, c/ Depósitos	148.548,80
Caixa: — Saldo para dezembro de 1951	244.884,10
Cr\$	3.309.162,40

Crédito

Consumo	2.101.279,60
Multa s/ consumo	44.151,20
Derivações	64.972,20
Diversas indenizações	27.420,60
Material vendido	16.800,00
Multa p/ infração	200,00
Quota de Previdência	93.252,50
Depósitos dos Consumidores	108.236,50
Juros e Descontos	23.401,20
Divisão de Despesas	274.484,70
Material de Consumo	1.708,80
Banco do Brasil, c/ Depósito Livre	12.412,40
Banco do Brasil, c/ Depósito Fixo	349.238,90
Banco de Crédito da Borracha, c/ Depósito Fixo	137.372,10
Tesouro do Estado c/ Patrimônio	58.253,70
Cr\$	3.309.162,40

Contadoria do Departamento Estadual de Águas, 5 de dezembro de 1951. Visto: (a) Eng. WALDEMAR LINS V. CHAVES, diretor geral. — (a) José Itabericy de Souza e Silva, contador — Reg. 48.082 CRC 101

ESCOLA PROFISSIONAL LAURO SODRÉ

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DA ESCOLA PROFIS-
SIONAL LAURO SODRÉ REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO
DE 1951

RECEITA

Saldo de outubro p. p. 11.078,00

DIVISÃO DE DESPESA
Duodécimo de novembro corrente 1.666,60

OFICINAS C/RECEITA

Marcenaria
Recebido n/mês n/rubrica 4.410,00
Carpintaria
Idem, idem, idem 1.186,10
Encadernação
Idem, idem, idem 322,00
Sapataria
Idem, idem, idem 200,00
Polição
Idem, idem, idem 4.549,00 10.687,10

DEPÓSITOS DIVERSOS

L. A. P. I.
Descontos feitos nas folhas de pagamento
do "Pessoal Variável" e Pessoal de
Oficinas, referente ao mês de outubro
do corrente ano 3.848,70
TOTAL 27.280,40

DESPESA

MATERIAL PERMANENTE
Dispendido n/mês n/rubrica 1.531,50
MATERIAL DE CONSUMO
Medicamentos
Dispendido n/mês n/rubrica 709,20
Expediente
Idem, idem, idem 1.000,00 1.709,20
DESPESAS DIVERSAS
(Pronto pagamento)
Telefone
Dispendido n/mês n/rubrica 92,60
Lavanderia
Idem, idem, idem 37,00
Alcool
Idem, idem, idem 14,00
Conservação e asselo do prédio
Idem, idem, idem 246,00
Automóvel — (Cons. pneus e óleo)
Idem, idem, idem 91,00
Querosene
Idem, idem, idem 54,00
Jornais
Idem, idem, idem 60,00
Selos para recibo
Idem, idem, idem 29,00
Telegramas
Idem, idem, idem 36,00
Carvão
Idem, idem, idem 60,00
Condução
Idem, contínuo n/mês 184,20
Idem, operários n/mês 478,00
Idem, alunos n/mês 146,00 788,20
Transporte
Idem, n/rubrica n/mês 60,00
Outras despesas
Dispendido n/mês n/rubrica 32,50
Mão de obra
Idem, idem, idem 200,00 1.800,30

DEPÓSITOS DIVERSOS

L. A. P. I.
Recolhido ao I. A. P. I.,
contribuições dos diaristas,
referente ao mês de outu-
bro p/passado 3.848,70

DIVISÃO DA RECEITA C/RECOLHIMENTO

Recolhido à D. R. do D. F.,
renda industrial provenien-
te de trabalhos executados
para fora, pelas oficinas,
durante o mês de outubro
p/passado 3.080,00

BALANÇO

Saldo para o mês de dezem-
bro vindouro 15.290,70

TOTAL

27.280,40

Tesouraria da Escola Profissional Lauro Sodré, 30 de novembro
de 1951. — Francisco Xavier dos Santos, ajudante de tesoureiro —
Visto: Spierno Moreira, diretor

COMISSÃO ESTADUAL DE PREÇOS

PORTARIA N. 25 — DE 20 DE DE-
ZEMBRO DE 1951

Coronel Artur de Sousa Vieira,
presidente da Comissão Estadual
de Preços, usando das atribuições
que lhe confere o Decreto-lei fe-
deral n. 9.125, de 4 de abril de
1946, e tendo em vista o deliberado
na reunião de hoje,

RESOLVE:

Art. 1.º Fixar os seguintes pre-
ços para os artigos de Natal:

Frutas	Importador Varejista
Castanhas	15,00 21,00
Nozes	18,00 25,00
Figos	15,00 21,00
Amêndoas	18,00 25,00
Passas	— —
Uvas	23,00 32,00
Pêras	— —
Maçãs	18,00 25,00

Brinquedos

Para os brinquedos, fixar a mar-
gem de lucros em 30% para os de
matéria plástica e de madeira, e
para os mecânicos de importação
estrangeira 80%.

Art. 2.º A presente portaria en-
trará em vigor depois de sua pu-
blicação na imprensa diária, revô-
gadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Cel. Artur de Sousa Vieira

Presidente

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO

ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 4.186

O Prefeito Municipal de Belém,
usando de suas atribuições,

tendo em vista a proposta de
reforma apresentada com o ofício
n. 137, de 8/11/51, do Sr. Major
Comandante do Corpo Municipal
de Bombeiros, com relação ao 2.º
Sargento ferreiro, Francisco Lu-
cas, da referida Corporação, julga-
do incapaz definitivamente para o
serviço ativo, em inspeção de saú-
de a que foi submetido pela Jun-
ta Militar de Saúde da Polícia Mi-
litar do Estado, conforme laudo
médico anexo,

DECRETA:

Art. 1.º Fica reformado o 2.º
Sargento ferreiro do Corpo Muni-
cipal de Bombeiros, Francisco Lu-
cas, de acordo com a letra C, do
§ 1.º do art. 261, combinado com
a letra C dos arts. 279 e 280, tudo
da Lei Municipal n. 1.372, de 14
de agosto de 1951 (Estatuto do C.
M. B.), ficando percebendo nes-
sa situação os proventos mensais
de oitocentos oitenta e seis cru-
zeiros e cinquenta centavos
(Cr\$ 886,50) ou sejam dez mil

ANÚNCIOS

ALTO TAPAJÓS S/A.

Assembléia Geral Ordinária

1ª convocação

De conformidade com o art.
87, letra b), do Decreto-lei n.
2.627, de 26/9/1940, convocamos
os Srs. Acionistas desta Em-
presa para a reunião de As-
sembléia Geral Ordinária, a
realizar-se em nossa sede so-
cial, à Rua Gaspar Viana ns.
16/18, no próximo dia 31 do
mês em curso, às 10 horas, a
fim de deliberarem sobre:

a) Aprovação do Relatório
da Diretoria e suas contas e
Parecer do Conselho Fiscal,
referentes ao ano de 1950;

b) eleição para o cargo vago
de Diretor; e

c) eleição para o Conselho
Fiscal.

Belém, 18 de dezembro de
1951.

ALTO TAPAJÓS S/A.

Robin Hollie McGlohn
Presidente

(Ext.—22, 23 e 25/12)

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Dr. Stélio de Mendonça Maroja, diretor geral do Departamento de Finanças do Estado, por nomeação legal, etc..

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Osvaldo Dias Ferreira, escrivão da Coletoria Estadual de Mosquito, para, dentro do prazo de vinte (20) dias contados da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, apresentar-se à Coletoria de Mosquito, ou seja as funções de seu cargo das quais se ausentou desde o dia 19 de outubro último, sem motivo justificado, segundo a comunicação que acaba de fazer a esta Diretoria Geral o respectivo coletor Sr. Raimundo Nonato da Mota e Sousa, sob pena de, findo aquele prazo e não sendo feito e nem apresentada a prova de força maior ou coação ilegal ser proposta a sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/41.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL, durante vinte dias seguidos.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, chefe do expediente servindo de secretário do Departamento de Finanças, o escrevi, aos sete dias do mês de dezembro de 1951. — (a) Stélio de Mendonça Maroja, diretor geral.

(G—11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30/12; 1, 3 e 4/1/52)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

QUARTEL GENERAL DA 1.ª ZONA AÉREA

Concorrência permanente para 1952

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência permanente para fornecimento de material de consumo habitual a este Quartel General no ano de 1952, publicado neste DIÁRIO OFICIAL no dia 12 de dezembro corrente, às fls. 9, 10 e 11. Belém, 11 de dezembro de 1951. (a) Alkir Cavalcanti Bandeira de Melo, 2.º tenente-almoxarife.

(Ext.—Dias 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25 e 26/12)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE

CURSO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Escola de Enfermagem do Pará, Edital de Inscrição de Candidatos à Matrícula para 1952

Acha-se aberta na Secretaria da Escola de Enfermagem do Pará, a partir do dia 17 do corrente ao dia 20 de janeiro de 1952, a matrícula para o "Curso de Auxiliar de Enfermagem", para preenchimento de 25 vagas, devendo os candidatos requerer inscrição, mediante petição com referência do curso elementar, ou exame de admissão realizado, instruída com os seguintes documentos originais:

- prova de conclusão de curso elementar ou de exame de admissão;
- carteira de identidade e atestado de idoneidade moral;
- atestado do sanidade física e mental;
- certidão de nascimento passada por oficial do Registro Civil;
- prova de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino.

Belém, 15 de dezembro de 1951.

Natalina Rodrigues Amorim
Respondendo pela Chefia do Expediente, do Departamento Estadual de Saúde

(G—19, 20, 21, 22 e 23/12)

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que pela Sra. Alcídia das Neves Maia, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 13ª comarca, 31º termo, 31º Município — Curuçá, e 83º distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras, próprias para a indústria agrícola, limita-se, pela frente com a estrada que vai da povoação Terra Alta ao lugar Matupiri; pelo lado esquerdo, com Lourenço de tal; e, pelos fundos, com o rio Braço Esquerdo, medindo 250 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Curuçá.

3.ª Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 20 de dezembro de 1951. — Pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

(T—1580 — 22 e 26/12; 6/1/52 — Cr\$ 180,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que pelo Sr. Raimundo Almeida, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 31 de janeiro de 1921, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola na 20ª Comarca, 50º termo, 50º Município — Óbidos, e 131º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada à margem direita do igarapé do Cédro — na Colônia do Rio Branco, e propriedade dos herdeiros de Aristides Felix de Menezes; pelo lado de cima, com Raimundo Cerdeira; pelo lado de baixo, com terras dos herdeiros de Lauro Gama de Assis Bentes; e, pelos fundos, com terras devolutas, medindo 1.000 metros de frente, por 1.500 metros de fundos, ou seja a área de 150 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado, naquele Município de Óbidos.

3.ª Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 1 de dezembro de 1951. — Pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

(T—1385—2, 12, 22/12—Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que pelo Sr. Domingos de Sousa Cordovil, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 31 de janeiro de 1921, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola na 23ª Comarca — Vigia — 58º termo, 58º Município — São Caetano de Odivelas, e 152º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, denominadas "Livramento", de Amancio Ribeiro da Cunha; pelo 3.000 metros de fundos, confinando, pelo lado de baixo com terras de Hancio Ribeiro da Cunha; pelo lado de cima, com terras de Anísio Monteiro da Paixão; e, pelos fun-

dos, com terras de Raimundo Aires Pereira e seus irmãos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de São Caetano de Odivelas.

3.ª Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 1 de dezembro de 1951. — Pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

(T—1384—2, 12, 22/12—Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Maria Elias Duarte, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 10ª Comarca — Castanhal — 28º Termo, 28º Município — Inhangapi, e 78º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada à margem direita geográfica do igarapé denominado "Galho da Pedra", limitando-se pelo lado de cima com o terreno de propriedade da viúva de Luiz Antônio de Sousa; pelos fundos e pelo lado de baixo com terras do Estado, e pela frente com o referido igarapé "Galho da Pedra", medindo duzentos e cinquenta (250) metros de frente por mil (1.000) ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Inhangapi.

3.ª Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 11 de dezembro de 1951. — Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor, pelo oficial.

(T 1442—Cr\$ 120,00—12 e 22/12 e 2/1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo José de Castro Nogueira, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Rua de Curuçá n. 408, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua de Curuçá para onde faz frente e Vila Ipiranga, Travessa Magno de Araújo e Travessa Djalma Dutra, de onde dista cerca de 12m,20; limita-se à direita o imóvel de n. 406 e à esquerda o de n. 412; medindo de frente 4m,80 por 52m,70 de fundos ou seja uma área de 252m2,96.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de dezembro de 1951. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(T-1400—5, 15 e 22/12—Cr\$ 120,00)

COMARCA DA CAPITAL

O Doutor Alvaro Pantoja, juiz de direito da 5.ª vara, e Feitos da Família, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, a este Juízo foi feita e apresentada a petição do seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara (família). Luiz FONSECA DA SILVA, brasileiro, casado, telegrafista, com domicílio e residência nesta cidade, à Avenida São Jerônimo n. 823, por seu procurador judicial infra assinado, vem propor contra sua mulher Alice Cunha TAVARES DA SILVA, brasileira, doméstica, presentemente com domicílio e residência ignorados, a presente ação de desquite, com fundamento no art. 317, inciso IV do Código Civil Brasileiro, pelos motivos que passa a expor: 1.º—Como se constata pela certidão do casamento civil do suplte. com supda. se realizou nesta cidade, aos 26 dias do mês de janeiro de 1924; 2.º—Dois (2) anos após sua realização, não possuindo o casal nenhum filho, sua mulher aproveitando o embarque de seu pai Francisco TAVARES DA COSTA, funcionário federal aqui sediado e que havia sido transferido para o Estado da Paraíba (doc. incl.), solicitou-lhe permissão para os acompanhar em viagem de pouca demora, pois iria somente rever os parentes e pessoas amigas; 3.º—Aquisitando ao pedido o suplte. providenciou o necessário para a viagem de sua esposa em companhia de seu sogro e família, deixando ela este Estado em 19 de novembro de 1926; 4.º—Certo de que o regresso de sua esposa se verificasse dentro de dois meses, como lhe era prometido, o suplte. como já disse concordou com a viagem; 5.º—Acrece, no entanto, que apesar de infimos chamados do suplte. sua esposa até hoje não regressou, deixando mesmo logo após seu embarque de responder suas cartas ou dizer o motivo por que deixara intempestivamente e sem motivo algum de cumprir com sua obrigação e deveres de mulher, caracterizando, assim, o abandono voluntário do lar que se prolonga por mais de vinte anos. Assim, vem o suplte. lhe propor a presente ação ordinária de desquite sob o fundamento invocado, pelo que requer a V. Excia. sua citação por edital, bem como a do representante do M. P., nomeando-se-lhe um curador, para o fim de assistir a todos os termos desta, e ser afinal decretada a dissolução da sociedade conjugal. Em caso de contestação, cominada na sua falta a pena de revelia, protesta pelo depoimento pessoal da supda. testemunhas, requerendo, outrossim, que V. Excia. se digne de arbitrar a taxa judiciária no mínimo. Pede deferimento. Belém, 28 de novembro de 1951. Pp. Vicente Portugal Junior. Despacho do Juiz: D. A. Conclusos. Em 29/11/51. Alvaro Pantoja. Segundo despacho: — Cite-se, por edital, com o prazo de 30 dias, para a audiência de conciliação, que se realizará 8 dias após a citação, às 9 horas, na sala deste Juízo, e também para contestar, querendo, no prazo legal, e demais termos da ação. Em 6/12/51. Alvaro Pantoja. Em virtude do que é expedido o presente edital pelo qual ficará citada Dona Alice Cunha TAVARES DA SILVA para, findo o prazo deste, 8 dias após esta citação, vir a este Juízo para a audiência de conciliação, e para contestar, querendo, no prazo legal a referida ação. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se venha a alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 10 de dezembro de 1951. Ed. Marieta de Castro Sarmento, escrivã, o escrevi. — (a) Alvaro Pantoja.

(T—1578—22/12—Cr\$ 120,00)

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELEM — SÁBADO, 22 DE DEZEMBRO DE 1951

NUM. 3.486

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

15.ª Conferência extraordinária do Tribunal Pleno, realizada em 29 de setembro de 1951, sob a presidência do Sr. Desembargador Arnaldo Valente Lobo.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Arnaldo Valente Lobo, presidente; Curcino Silva, Jorge Hurley, Augusto R. de Borborema, Raul Braga, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Sílvio Péllico e o Dr. E. Sousa Filho, Procurador Geral do Estado, foi aberta a sessão às 8,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos pela ordem seguinte.

DISTRIBUIÇÕES

Embargos cíveis

Capital — Embargantes, Manoel Leônicio Martins; embargado, o Governo do Estado — Ao Desembargador Jorge Hurley.

Idem — Capital — Embargante, Maria Amélia Jacob Bentes e seu marido; embargado, Araújo Filho & Cia. — Ao Desembargador Augusto R. de Borborema.

PASSAGENS

Mandado de Segurança

Capital — Requerente, Arlindo de Jesus Pinheiro e outro; requerido, o Governo do Estado — O Desembargador Jorge Hurley pediu julgamento.

Idem — Capital — Embargante, o Governo do Estado; embargada, Ambrosina Maia Sampaio. Do Desembargador Jorge Hurley ao Desembargador Inácio Guilhon, para motivar o seu voto vencido.

Apelação cível

Capital — Apelante, The Rio de Janeiro Flour & Granários (Moinho Inglês); apelada, a Recebedoria de Rendas do Estado — Do Desembargador Inácio Guilhon ao Desembargador Raul Braga, para motivar o seu voto vencido.

Embargos cíveis

Capital — Embargante, o Laboratório Raul Leite S/A; embargado, a Recebedoria de Rendas do Estado — O Desembargador Antonino Melo pediu julgamento.

Idem — Capital — Embargante, Alberto Engelhard e outros; embargado, o Exmo. Sr. General Governador do Estado — O Desembargador Sílvio Péllico pediu julgamento.

ACÓRDÃO

Com os Acórdãos assinados, foram entregues os seguintes feitos:

Pedido de efetivação de cargo — Capital — Requerente, Wilson Depoliciano Rabelo, escrivão interino deste Tribunal — Pelo desembargador presidente.

Telegrama informativo do Dr. Juiz de Direito de Vizeu — Idem, idem.

Pedido de desaforamento — Monte Alegre — Requerente, o Dr. Promotor Público; requerido, o Dr. Juiz de Direito da Comarca — Idem, idem.

Habeas-corpus — Capital — Impetrante, o Bacharel Egídio Sales, a favor de Benedito Costa e outros — Idem, idem.

Idem, idem preventivo — Capital — Impetrante, Pedro Bastos, a seu favor — Idem, idem.

Mandado de segurança — Capital — Requerente, Almeida Crispim Dias; requerido, o Governo do Estado — Pelo Desembargador Augusto R. de Borborema.

Exceção de suspeição — Vizeu — Excepciente, Lênio Diniz de Carvalho; excepto, o Dr. Juiz de Direito da Comarca — Idem, idem.

PARTE ADMINISTRATIVA

O Sr. Des. Presidente comunica a seus pares que tendo expirado a 26 do corrente o prazo para apresentação de candidatos a juizes de direito da Comarca do Guamá, vaga com a aposentadoria de seu titular, submetida à apreciação do Tribunal os nomes dos Srs. Juizes de direito de Conceição de Araguaia e Altamira, Drs. Oscar Lopes da Silva e Raimundo Guilhon de Oliveira que peticionaram à Presidência solicitando o encaminhamento de seus requerimentos de remoção para aquela comarca. E, em face da lei apresentava ainda os nomes dos Drs. Osvaldo Pojucan Tavares e Moacir Guimarães aprovados no último concurso para juiz de direito realizado neste Tribunal. Deliberou o Tribunal determinar a remessa da lista dos quatro nomes para o Governo do Estado.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

Capital — Impetrante, Raimundo Martins, a seu favor — Denegaram a ordem em virtude da informação prestada pelo Conselho Penitenciário, unanimemente. Não votou por impedido o Sr. Desembargador Sílvio Péllico.

Idem — Impetrante, João Tiago Sobrinho, a seu favor — Denegaram a ordem face às informações prestadas pelo Dr. Juiz de Direito interino de Igarapé-açu, unanimemente. Não votou por impedido o Sr. Desembargador Antonino Melo.

Idem — Impetrante, Manoel Batista dos Santos, a seu favor — Resolveram aguardar as informações solicitadas, unanimemente.

Idem — Monte Alegre — Impetrante, Expedito Neves, a seu favor — Idêntica decisão a anterior.

Idem — Alenquer — Impetrante, o bacharel Silvério Sirotheau Corrêa, a favor de Lindolfo Marinho de Sena — Negaram a ordem em virtude de já

se encontrarem os autos em apelo, em grau de recurso, neste Tribunal, contra o voto do Desembargador Raul Braga, que concedia a ordem.

Idem — Capital — Impetrante, Manoel Martins Dantas, a seu favor — Julgaram prejudicado, em face das informações da Chefia de Polícia, de que o paciente já se encontra em liberdade.

Idem — Impetrante, José Alves de Sousa, em favor de Valeriano Felix de Oliveira — Resolveu o Tribunal solicitar melhores esclarecimentos do suplente do Juiz de Direito da Comarca do Guamá, unanimemente.

Idem — Impetrante, o Bacharel José Leproust Bricio, a favor de Manoel Ramos Torres — Concederam a ordem contra o voto do Sr. Desembargador Raul Braga.

Idem — preventivo — Marabá — Impetrante, Nelson da Silva Parijós, a favor de Alexandre José Francês — Concederam a ordem unanimemente.

Idem — Capital — Impetrante, Pedro Bastos, a seu favor — Denegaram o pedido, unanimemente.

Reclamação cível

Santarém — Reclamante, Odilon Joaquim Loureiro; Reclamado, o Dr. Juiz de Direito da Comarca — Resolveram aguardar as informações já solicitadas.

Idem — Capital — Reclamantes, Manoel Luiz Machado e outros; Reclamado, o Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara — Indeferiram, unanimemente.

Os demais feitos constantes da pauta de julgamentos marcados para hoje, foram adiados para a próxima conferência.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11,30 horas, mandando eu, Luiz Faria, Secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi.

36.ª Conferência ordinária da 2.ª Câmara Criminal, realizada em 28 de setembro de 1951, sob a presidência do Sr. Desembargador Arnaldo Valente Lobo.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Arnaldo Valente Lobo, presidente; Inácio Guilhon, Antonino Melo, Sílvio Péllico e o Dr. E. Sousa Filho, Procurador Geral do Estado, foi aberta a sessão às 8,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos pela ordem seguinte:

PASSAGEM

Apelação crime

Vizeu — Apelante, a Justiça Pública; apelada, Josefa Ramos dos Santos — O Desembargador Antonino Melo pediu julgamento.

PARECER

O Dr. Procurador Geral do Estado, devolveu, com escrito, o seguinte feito:

Recurso crime

Capital — Recorrente, Roque Ferreira da Silva; recorrida, a Justiça Pública — Ao Desembargador Sílvio Péllico.

ACÓRDÃO

Com o Acórdão assinado, foi entregue o seguinte feito: Recurso ex-offício de habeas-corpus

Capital — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara; recorrido, Raimundo Pais da Silva — Pelo Desembargador Sílvio Péllico.

JULGAMENTO

Apelação crime

Curuçá — Apelante, Nazário de Brito Monteiro; apelada, a Justiça Pública. Relator, Sr. Desembargador Sílvio Péllico — Adiado, em virtude do não comparecimento do Sr. Desembargador Maurício Pinto, revisor.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata que subscrevi.

36.ª Conferência ordinária da 2.ª Câmara Cível, realizada em 28 de setembro de 1951, sob a presidência do Sr. Desembargador Arnaldo Valente Lobo.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça do Estado, presentes os Srs. Desembargadores Arnaldo Valente Lobo, presidente; Inácio Guilhon, Antonino Melo, Sílvio Péllico e o Dr. E. Sousa Filho, Procurador Geral do Estado, foi aberta a sessão às 10 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÃO

Apelação cível

Arariuna — Apelante, Raimundo Salomão da Cunha; apelado, o Prefeito Municipal de Arariuna — Ao Desembargador Maurício Pinto.

PASSAGENS

Apelação cível ex-offício

Obidos — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; apelados, Hermogenes Vieira de Queiroz e Raimunda Garcilona Lucas de Queiroz — O Desembargador Inácio Guilhon pediu julgamento.

Apelação cível

Capital — Apelante, Heráclio Flock Danin; apelada, Ruth Keilenberger Sica — Do Desembargador Sílvio Péllico ao Desembargador Maurício Pinto.

PARECER

O Dr. Procurador Geral do Estado, devolveu, com parecer escrito, o seguinte feito:

Apelação cível ex-offício

Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara;

apelados, Flávio Luciano de Lacerda, Marcel e Maria de Nazaré Barreiros Marçal — Ao Desembargador Antonino Melo.

JULGAMENTOS

Apelação cível

Capital — Apelante, Fernando Monteiro Valdez e Humberto Dias Teixeira; apelados, os mesmos. Relator, Sr. Desembargador Antonino Melo — Adiado para a próxima conferência, em virtude do não comparecimento do Sr. Desembargador Mauricio Pinto.

Capital — Apelante, Maria Neri de Sousa; apelado, Antonio Mendes Luiz de Almeida. Relator, Sr. Desembargador Silvio Péllico — Idem, idem.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11,30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata que subscrevi.

36.ª Conferência ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 26 de setembro de 1951, sob a presidência do Sr. Desembargador Arnaldo Valente Lobo.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Arnaldo Valente Lobo, presidente, Cícero Silva, Jorge Hurley, Augusto R. de Borborema, Raul Braga, Mauricio Pinto, Inácio Péllico e o Dr. E. Sousa Filho, Procurador Geral do Estado, foi aberta a sessão às 8,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÕES

Embargos civis

Capital — Embargante, o Governo do Estado; embargada, Carmen Barroso Rodrigues de Oliveira — Ao Desembargador Silvio Péllico.

Mandado de segurança — Capital — Requerente, Armando de Sousa Bentes e outros; requerido, o Governo do Estado — Ao Desembargador Silvio Péllico.

PASSAGENS

Ação rescisória

Capital — Autor, Antônio Chaib; ré, Wasthilde de Sousa Chaib — O Desembargador Cícero Silva baixou os autos à Secretaria a fim de ser cumprido um despacho.

Embargos civis

Capital — Embargante, o Laboratório Raul Leite S/A; embargada, a Recebedoria de Rendas do Estado — Ao Desembargador Inácio Guilhon ao Desembargador Antonino Melo.

Capital — Embargante, o Governo do Estado; embargado, Francisco Morais Bastos — O Desembargador Raul Braga pediu julgamento.

Capital — Embargante, a Fazenda Pública do Estado; embargado, Moeller Fischer & Cia. — O Desembargador Mauricio Pinto devolveu os autos à Secretaria para os fins de direito.

ACÓRDÃO

Com os Acórdãos assinados, foram entregues os seguintes feitos:

Habeas-corpus preventivo — Capital — Impetrante, o Bacharel Lourenço Paiva, a favor de Manoel Messias Santos — Pelo desembargador presidente.

Reclamação cível

Capital — Reclamante, a Prefeitura Municipal de Belém; reclamado, o Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda (2.ª Vara) — Idem, idem.

Recurso de revista

Capital — Recorrente, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos; recorridos, A. A. Rocha & Cia. — Pelo Desembargador Augusto R. de Borborema.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

Capital — Impetrante, Manoel Batista dos Santos, a seu favor — Resolveram aguardar as in-

formações solicitadas ao Pretor de Almeirim, unanimemente.

Idem — Impetrante, João Tiago Sobrinho, a seu favor — Resolveram aguardar as informações solicitadas ao Dr. Juiz de Direito interino de Igarapé-Açu, unanimemente.

Idem — Impetrante, Pedro Bastos, a seu favor — Denegaram a ordem contra o voto do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Idem — Alenquer — Impetrante, o Bacharel Silvério Sirocheu Corrêa, a favor de Lindolfo Marinho de Sena — Resolveram aguardar as informações solicitadas ao Dr. Juiz de Direito de Alenquer, unanimemente.

Idem — Monte Alegre — Impetrante, Expedito Neves, a seu favor — Idem, idem.

Idem — Capital — Impetrante, Simão Gibson Naiff, a favor de Inácio da Paixão Botelho — Concederam a ordem, contra os votos dos Desembargadores Cícero Silva e Antonino Melo que a denegavam.

Reclamação cível

Santarém — Reclamante, Odilon Joaquim Loureiro; reclamado, o Dr. Juiz de Direito da Comarca — Resolveram aguardar as informações solicitadas, unanimemente.

Idem — Capital — Reclamante, Salim Abdala Hanna; reclamado, o oficial de Justiça, Olimpio Augusto C. de Macedo — Deferiram, em parte, para que seja sustado o despejo até decisão do recurso em apelo, contra o voto do Sr. Desembargador Antonino Melo.

Reclamação cível

Capital — Reclamante, Manoel Luiz Machado e outro; reclamado, o Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara — Adiado para a próxima conferência por ter pedido vista dos autos o Sr. Desembargador Inácio Guilhon.

Pedido de desforamento

Monte Alegre — Requerente, o Dr. Promotor Público; requerido, o Dr. Juiz de Direito da Comarca. Relator, Sr. Desembargador Presidente — Indeferiram, recomendando ao Juiz de Direito de Monte Alegre que faça a revisão dos jurados determinada por lei, unanimemente.

Mandado de segurança

Capital — Requerente, Almeirindo Crispim Dias; requerido, o Governo do Estado. Relator, Sr. Desembargador Mauricio Pinto, relator; Raul Braga, Antonino Melo e Silvio Péllico, sendo designado para lavrar o acórdão o Sr. Des. Augusto R. de Borborema. Tomou parte neste julgamento o Dr. Inácio Moita, Juiz de Direito da 1.ª Vara, convocado.

Apelação cível (mat. Const.)

Capital — Apelante, The Rio de Janeiro Flour & Granários (Moinho Inglês); apelada, a Recebedoria de Rendas do Estado. Relator, Sr. Desembargador Inácio Guilhon — Decidiram pela inconstitucionalidade da Lei n. 138, de 20 de dezembro de 1949, contra os votos dos Srs. Desembargadores Jorge Hurley, Raul Braga e Antonino Melo. Não votou por impedido o Sr. Desembargador Silvio Péllico. Tomaram parte neste julgamento os Drs. Inácio Moita e Sadi Duarte, Juizes de Direito da 1.ª e 3.ª Varas, respectivamente, convocados.

Exceção de suspeição

Vizeu — Excepiante, Lênio Diniz de Carvalho; exceto, o Dr. Juiz de Direito da Comarca. Relator, Sr. Desembargador Cícero Silva — Julgaram procedentes contra os votos dos Srs. Desembargadores relator e Jorge Hurley.

Os demais feitos foram adiados para a próxima conferência extraordinária de 28 do corrente. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11,30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata que subscrevi.

37.ª Conferência ordinária da 2.ª Câmara Cível, realizada em 5 de outubro, sob a presidência do Sr. Desembargador Arnaldo Valente Lobo.

Aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Arnaldo Valente Lobo, presidente; Mauricio Pinto, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Silvio Péllico e o Dr. E. Sousa Filho, Procurador Geral do Estado, foi aberta a sessão às 10 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÕES

Apelação cível "ex-offício" — Capital — Apelante, o Sr. Juiz de Direito da 5.ª Vara; apelados, Orlando Bendelack e Marina Andrade Bendelack — Ao Desembargador Inácio Guilhon.

Apelação cível

Igarapé-miri — Apelantes, Antônio Neto da Costa e sua mulher; apelada, a firma Leão & Filhos — Ao Desembargador Antonino Melo.

PASSAGENS

Apelação cível

Capital — Apelante, Heráclio Flock Danin; apelada, Ruth Kellenberger Shea — O Desembargador Mauricio Pinto pediu julgamento.

Castanhal — Apelantes, Graciano Borges de Sena e outros; apelado, Raimundo Bartolomeu Cunha Telles — O Desembargador Inácio Guilhon ao Desembargador Antonino Melo.

Marabá — Apelante, Anatolio Marinho de Oliveira; apelado, o Delegado de Polícia de Marabá — O Desembargador mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

Idem idem ex-offício

Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara; apelados, Orlando Bendelack e Marina Andrade Bendelack — Idem, idem.

Apelação cível

Idem — Apelante, o Estado do Pará; apelada, Pirelli S/A Cia. Industrial Brasileira — O Desembargador Inácio Guilhon pediu julgamento.

Idem — Apelante, Manoel Gonçalves da Rocha; apelada, Brígida Pereira de Sousa — O Desembargador Antonino Melo mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

Idem idem ex-offício

Idem — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara; apelados, Flávio Luciano de Lacerda, Marcel e Maria de Nazaré Barreiros Marçal — O Desembargador Antonino Melo submeteu os autos à conclusão do desembargador presidente.

PARECER

O Dr. Procurador Geral do Estado devolveu, com o parecer escrito, o seguinte feito:

Apelação cível "ex-offício"

Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara; apelados, Manoel Alves Dias e Maria de Abreu Dias.

JULGAMENTOS

Apelação cível

Capital — Apelantes, Fernando Monteiro Valdez e Humberto Dias Teixeira; apelados, os mesmos. Relator, Sr. Desembargador Antonino Melo — Negaram provimento para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

Idem — Apelante, Maria Neri de Sousa; apelado, Antônio Mendes Luiz de Abreu. Relator, Sr. Desembargador Silvio Péllico — Idêntica decisão a anterior.

Idem idem ex-offício

Óbidos — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; apelados, Hermógenes Vieira de Queiroz e Raimunda Garcia Nilda Lucas Queiroz. Relator, Sr. Desembargador Mauricio Pinto — Adiado para a próxima conferência. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11,30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi.

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

Citação, como abaixo se declara. O Dr. João Bento de Sousa, Juiz dos Feitos da Fazenda Pública, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem esta possa interessar que pelo Dr. Procurador Fiscal da Fazenda Municipal, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Pública: Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em arrombamento aos herdeiros de Honório José dos Santos, o terreno sito nesta cidade, à Travessa 14 de Março, medindo 467 braças e 3 palmos de frente por vinte e uma braças de fundos no perímetro compreendido entre as Avenidas Conselheiro Furtado e Gentil Bittencourt. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os fóros respectivos, correspondentes aos anos de 1868 a 1951, ou sejam 83 anos, num total de Cr\$ 4.241,70 inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. 11, do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direito com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao Patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado, nas custas. Termos em que P. Deferimento, Belém, 9 de outubro de 1951. (a) Egídio Sales, procurador. Em cuja petição foi exarado o seguinte despacho: — D. e A. Como requer. Belém, 9/10/1951. (a) João Bento. E sendo expedido o mandado de citação, foi certificado pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência o seguinte: — Que havendo se dirigido ao lugar indicado do mesmo mandado e suas circunvizinhanças, e depois de grandes pesquisas foi finalmente informado por antigos moradores do lugar, que o Sr. Honório José dos Santos, há muitos anos que não são conhecidos nenhum dos seus herdeiros. A vista disto ficam intimados os herdeiros conhecidos e desconhecidos do referido senhor Honório José dos Santos, a comparecerem a este Juízo, a fim de alegarem o que tiver em seu favor dentro do prazo de vinte dias que foi estipulado por este Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 7 dias do mês de dezembro do ano de 1951. Eu, José Noronha da Mota, escrivão que subscrevi. — (a) João Bento de Sousa. (T — 1579 — 22, 26/12 e 6/1/52 — Cr\$ 120,00)

Retificação de nome

Faço saber a quem interessar possa que o cidadão José Atanázio dos Santos, portador do título n. 35.502, requereu retificação de seu nome no referido título a este Juízo. E para constar, mandei publicar na Imprensa Oficial do Estado o presente edital pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 19 dias do mês de dezembro de 1951. (a) Lúcio Lopes Maia, Escrivão Eleitoral. (G — Dia 22/12)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data os autos de apelação cível da Capital, em que são partes, como apelante, a Sociedade Anônima Serrinha do Alto Jamari, e apelado, o Banco de Crédito da Borracha S/A, a fim de ser preparada dita apelação, para sortição de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 18 de Dezembro de 1951. — (a) Luiz Faria, secretário.

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

Citação com o prazo de 20 dias
O Dr. João Bento de Sousa, Juiz dos Feitos da Fazenda Pública, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem este possa interessar que pelo Dr. Procurador Fiscal da Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Pública. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento a Antônio Giselar Chermont de Miranda, brasileiro, estado civil ignorado, o terreno sito nesta cidade, à Rua Caripunas, medindo 170m,70 metros de frente por 63 ditos de fundos, segundo a certidão anexa, situado no perímetro compreendido entre as Travessas 3 de Maio e 14 de abril. Sucede porém que não tendo sido pagos os fóros respectivos à dita Prefeitura, correspondente aos anos de 1930 a 1951, ou sejam 21 anos, num total de Cr\$ 590,60 inclusive multa regularmente, conforme se vê do documento junto, vem a suplicante propor contra a ré, ação ordinária a que se refere o art. 692 do Código de Processo Civil Brasileiro, a fim de ser declarada extinta a enfiteuse nos termos do caso II, do citado artigo, voltando o imóvel à incorporação do Patrimônio, para o que requer a citação do suplicante para assistirem a todos os termos da predita ação até final, sob pena de revelia e mais cominações de direito. Protesta-se por todos os gêneros de provas admitidas em direito. P. Defeito. Egídio Machado Sales. Em cuja petição foi exarado o seguinte despacho: D. e A. Como requer. Em 10/10/51. (a) João Bento. E sendo expedido o mandado de citação foi certificado pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência o seguinte: Que havendo se dirigido ao lugar indicado no mesmo mandado e suas circunvisinhanças, foi finalmente informado por antigos moradores do lugar que há muitos anos não são conhecidos nenhum herdeiros da referida Senhora Ana Sersedelo de Farias Amorim, à vista disto ficam intimados os herdeiros conhecidos e desconhecidos da referida Senhora Ana Sersedelo de Farias Amorim, a comparecer a este juízo, a fim de alegarem o que tiver em seu favor dentro do prazo de 20 dias que foi estipulado por este juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 7 dias do mês de dezembro do ano de 1951. Eu, José Noronha da Mota, escrevi que subscrevi.

(a) João Bento.
T. 1.441 — 12, 22 e 30/12 — Cr\$ 120,00)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Lima Corrêa e a senhorinha Raimunda Terezinha Curcio.

Ele diz ser viúvo, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Cipriano Santos n. 228, filho legítimo de Raimundo Nonato Corrêa e de Dona Natércia Lima Corrêa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Jabatiteva n. 447, filha legítima de Aristoteles Curcio e de Dona Maria Sírta Curcio.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Ralido Honório.

(T—1573—22 e 29/12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jorge Ferreira Cardoso e a senhorinha Idália Uchôa Vieira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Campos Sales n. 775, filho de Dona Emília Ferreira Faro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Ananindeua, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua João Balbi, 336, filha legítima de Pedro Vieira e de Dona Valdevina Uchôa Vieira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Ralido Honório.

(T—1574—22 e 29/12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Atanagildo Gonçalves e a senhorinha Maria de Lourdes da Silva Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Cametá, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. dos Jurunas n. 161, filho de Raimundo Gonçalves e de Dona Maria da Cruz Gonçalves.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Itororó n. 10, filha legítima de Francisco Duarte Santos e de Dona Lucinda Amélia da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Ralido Honório.

(T—1575—22 e 29/12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Conde Filho e a senhorinha Otília Alves da Silva.

Ele diz ser viúvo, natural do Pará, Santa Izabel, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Rua 3 de Maio n. 173, filho legítimo de Pedro Teixeira Conde e de Dona Ana Linhares Conde.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua 3 de Maio n. 194, filha legítima de Manoel Alves da Cruz e de Dona Joana Alves da Cruz.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Ralido Honório.

(T—1576—22 e 29/12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Isaias Lopes do Nascimento e a senhorinha Eurídice Furtado Leitão.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Capanema, electricista, domiciliado nesta cidade e residente à Rua 1.º de Dezembro n. 1.014, filho de Pedro Dantas do Nascimento e de Dona Esterlita Lopes do Nascimento.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Mauriti n. 74, filha legítima de João Freitas Leitão e de Dona Maria Furtado Leitão.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Ralido Honório.

(T—1577—22 e 29/12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ivan Luiz Vieira Rickmann e a senhorinha Ivany Conceição Barbosa Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, contabilista, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Gentil Bittencourt n. 352, filho legítimo de Nicolau Rickmann e de Dona Aurora-Vieira Rickmann.

Ela é também solteira, natural do Acre, Xapuri, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. 16 de Novembro n. 427, filha legítima de Francisco Vieira Lima e de Dona Clívia Barbosa Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Ralido Honório.

(T—1470—15 e 22/12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Carlos de Almeida Oliveira e a senhorinha Maria de Lourdes Carvalho de Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Independência n. 42, filho legítimo de José Coutinho de Oliveira e de Dona Alice Almeida Coutinho de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Benevides, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Caldeira Castelo Branco n. 488, filha legítima de Hercílio Eutrópio Pereira de Sousa e de Dona Luiza Carvalho de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Ralido Honório.

(T—1471—15 e 22/12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Alípio Guimbal e a senhorinha Cléia Dalva Lobato Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Generalíssimo Deodoro n. 1.094, filho de Raimunda Guimbal.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Gentil Bittencourt n. 331, filha legítima de Virgílio Andreino Carneiro Ferreira e de Dona Maria Amélia Lobato Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Ralido Honório.

(T—1472—15 e 22/12—Cr\$ 40,00)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Segunda-via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos Pedro Olímpio da Silva Albuquerque e Heitor Ferreira de Sousa, tendo extraviado os seus títulos eleitorais, requereram segunda-via a este Juízo. E, para constar, mandei expedir o presente edital que se afixando no lugar de costume e enviando cópia para publicação na imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 19 dias do mês de dezembro de 1951.

(a) Lúcio Lopes Maia
Escrivão Eleitoral

(G—Dia 22/12)

JUIZOS DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

Citação como abaixo se declara
O Dr. João Bento de Sousa, Juiz dos Feitos da Fazenda Pública.

Faz saber a quem esta possa interessar, que pelo Dr. Procurador Fiscal da Prefeitura Municipal de Belém lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Pública. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento a Ana Sersedelo de Farias Amorim, o terreno sito nesta cidade à Av. Marquês de Herval, medindo 23m,76 de frente por 92m,40 de fundos, no lote T, quartelão 35. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os fóros respectivos, correspondentes aos anos de 1926 a 1950, num total de Cr\$ 35,80 inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. 112 do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar a suplicante e seu marido se casada for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da